

## Informação SISBIO

A [Portaria ICMBio nº 748/2022](#) regulamenta o Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade – SISBIO, que faz a gestão do processo autorizativo de atividades com finalidade científica, didática ou de conservação da biodiversidade em todo território nacional.

As atividades que devem ser autorizadas no SISBIO são:

- I - coleta de espécimes e de amostras biológicas de animais silvestres *in situ*;
- II - captura ou marcação *in situ* de animais silvestres;
- III - manutenção temporária de espécimes de animais silvestres em cativeiro;
- IV - transporte de espécimes e de amostras biológicas coletados *in situ*;
- V - pesquisa em unidade de conservação federal ou em cavidade natural subterrânea;
- VI - manejo para conservação de fauna e flora silvestre *in situ* previsto em plano de ação nacional do Instituto Chico Mendes, programa de manejo populacional do Instituto Chico Mendes ou plano de manejo de unidade de conservação federal

Assim, a coleta e o transporte de espécies e amostras biológicas de fauna, bem como a pesquisa em unidades de conservação federal devem, obrigatoriamente, ser cadastrados no SISBIO.

Outras atividades não precisam obrigatoriamente de autorização do SISBIO (podem precisar de outras autorizações), mas é facultado um registro voluntário que resguarda o pesquisador/professor em situações de fiscalização. Esses casos são:

- I - coleta de material botânico, fúngico e microbiológico não classificado como oficialmente ameaçado;
- II - o aproveitamento científico ou didático de amostras biológicas de animais (penas, pelos, fezes, carcaças, etc.), quando não implicar sua captura.

As seguintes atividades precisam ser cadastradas no SISBIO quando realizadas em unidades de conservação federal ou cavidade natural subterrânea:

- I - observação e gravação de imagem ou som de táxon com finalidade científica ou didática;
- II - coleta e transporte de amostras que não requeiram a captura de espécime;
- III - coleta e transporte de material botânico, fúngico e microbiológico, exceto vegetais hidróbios e espécies que constem nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção;
- IV - coleta e transporte de material biológico de espécies domesticadas ou cultivadas;

Existem quatro tipos de licenças que podem ser emitidas pelo SISBio. Para todas as licenças é necessário comprovar o vínculo com a UnB, podendo ser admitido inclusive servidores aposentados desde que indicados

pela UnB. As licenças são emitidas de forma pessoal e intransferível, sendo portanto, uma atribuição do professor/pesquisador fazer seu próprio cadastro e obtenção de licenças, não existe cadastro para pessoas jurídicas. São as licenças emitidas por meio do SISBIO:

- I - autorização para a realização de atividades com finalidade científica;
- II - autorização para realização de atividades com finalidade didática no âmbito do ensino superior;
- III - autorização para ações de manejo previstas em plano de ação nacional do Instituto Chico Mendes, programa de manejo populacional do Instituto Chico Mendes ou plano de manejo de unidade de conservação federal;
- IV - licença permanente para a coleta de material zoológico.

É importante frisar que a licença emitida para o professor titular da disciplina onde são realizadas as atividades reguladas pelo SISBio contempla automaticamente os alunos regularmente matriculados, porém esse mesmo professor deve acompanhá-los em atividades de campo, conforme artigo 8º:

Art. 8º A autorização para realização de atividades com finalidade didática no âmbito do ensino superior contempla os alunos matriculados na disciplina ou curso, não sendo necessário cadastrá-los como membros de equipe.

Parágrafo único. Os alunos da disciplina ou do curso de extensão só podem realizar atividade de campo na presença do titular da autorização.

Uma exceção existe para coleta em zona urbana de invertebrados não classificados como ameaçados, onde o aluno é autorizado a coletar até dois espécimes de cada espécie uma vez por ano.

Art. 5º Fica autorizada a coleta de invertebrados, desde que não classificados como ameaçados, em zona urbana, por alunos do ensino médio e superior, em quantidade igual ou inferior a dois espécimes por espécie, por cidade, por ano, no âmbito de atividades didáticas, fora de unidades de conservação federal e fora de cavernas.

Para atividades que requeiram captura ou coleta frequente de amostras de fauna ou curadoria de coleção científica pode ser solicitado uma licença permanente por pesquisador com título de doutor reconhecido no Brasil, e vínculo empregatício efetivo com a UnB. Isso não se aplica às pesquisas em unidades de conservação federais ou cavidades naturais subterrâneas.

A vigência das autorizações é igual ao cronograma de atividades informados no SISBIO e da licença permanente é de enquanto durar o vínculo do pesquisador com a instituição, porém todas precisam ser revalidadas a cada 12 meses mediante a apresentação de um relatório anual de atividades. O relatório deve ser preenchido mesmo quando nenhuma atividade tenha sido executado durante o ano com apresentação da justificativa:

Art. 31. A autorização possui vigência equivalente ao previsto no cronograma de atividades do projeto e validade de um ano, devendo ser revalidada anualmente, através da apresentação do relatório anual de atividades, no prazo de até 30 dias após o aniversário de sua emissão.

Parágrafo único. O relatório final de atividades deve ser apresentado para análise e aprovação técnica no prazo de até 30 dias depois de expirada a vigência da autorização.

Art. 32. A Licença Permanente deve ser revalidada anualmente mediante a apresentação do relatório de atividades, submetido para análise e aprovação técnica, por meio do Sisbio, no prazo de até 30 dias após o aniversário de sua emissão.

Art. 33. Os dados e informações requeridos nos formulários dos relatórios de atividades são obrigatórios, salvo quando não tenha sido realizada nenhuma das atividades autorizadas, caso em que deve ser fornecida, no relatório, a devida justificativa.

A não emissão de autorizações e licença quando há a obrigação de fazê-lo, a prestação de informações incorretas ou falsas, bem como o descumprimento dos termos da portaria acarretam na suspensão ou cassação da autorização ou licença e sujeitam o titular e membros a equipe sanções previstas na legislação vigente:

Art. 56. O titular de autorização ou de licença permanente, assim como os membros de sua equipe, quando da violação do disposto nesta portaria ou em legislação vigente, ou quando da inadequação, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição do ato, pode, mediante decisão motivada, ter a autorização ou licença suspensa ou cassada pelo Instituto Chico Mendes, por meio da Coordenação Gestora do Sisbio, e está sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

§ 1º O titular da autorização ou licença, assim como membros de sua equipe, ficam impedidos de obter novas autorizações ou licenças até que a situação que gerou a suspensão ou cassação seja sanada.

É de suma importância que os professores e pesquisadores que exerçam atividades relacionadas coleta de material biológico para fins científicos e didáticos tenham conhecimento dos normativos que regem a atividade. A obtenção das autorizações necessárias é imprescindível para execução da atividade e para resguardar os docentes, colaboradores e alunos em caso de fiscalização ambiental.

Acrescentamos que quando a coleta é realizada em parques ecológicos e unidades de conservação do DF a Lei complementar nº 827/2010 determina que as pesquisas dependem de autorização do órgão responsável pela administração da área, além disso, muitos planos de manejo proíbem a coleta de plantas e suas partes e a apanha de animais. Assim, recomendamos cessar qualquer coleta não regularizada em unidades de conservação Distritais e nesses casos preparar um projeto de pesquisa para apresentação ao IBRAM a fim de obter a autorização aplicável.

Recomendamos que os docentes envolvidos nas atividades de coleta de material biológico realizem uma leitura minuciosa da referida [Portaria ICMBio nº 748/2022](#), e caso as atividades desempenhadas envolvam outros normativos ambientais, como acessos e remessas de patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, cadastro de atividades potencialmente poluidoras e licenças de importação e exportação

**SeMA**

Secretaria de Meio  
Ambiente da UnB



de espécimes, material biológico, produtos e subprodutos da fauna e flora, que se atentem para que atividade ocorra com a devida regularidade ambiental.